

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

De partida para férias, umas brevíssimas e essenciais reflexões sobre a nossa situação económica, social e política, na actualidade.

As nossas grandes prioridades continuam a ser a consolidação das finanças públicas, ou seja, o controlo do déficit e da dívida pública e a limitação dos estragos provocados pela enorme dívida privada. Sem alcançar estes objetivos não vai ser possível tornarmo-nos competitivos e gerarmos confiança nos mercados internacionais, a fim de encetarmos um período de crescimento que se auto-sustente.

Em particular, como é por demais consabido, a descapitalização das empresas portuguesas é um problema sério que tem persistido no tecido empresarial português e afetado, em muito, o crescimento da economia portuguesa.

É, por isso, necessário sair desta espiral de nível de crescimento, o que só será possível dotando as empresas com meios para desenvolverem a sua atividade e crescerem.

Neste sentido, as propostas são muitas, sendo importante destacar aquelas relativas aos procedimentos de aumento do capital social das sociedades e respetiva tramitação legal.

É igualmente importante destacar a tentativa na diminuição dos custos na obtenção de financiamentos, designadamente as constantes no Eixo Prioritário da Fiscalidade, como os incentivos no investimento de capitais próprios (designadamente em sede de IRC) e na prestação de garantias (designadamente em sede de Imposto do Selo).

Neste contexto, três parâmetros se revelam cruciais: determinação, dinamismo e discernimento. A determinação exige que as ideias sejam postas em prática, associando ao dinamismo a ação necessária à consecução das metas, com a devida tempestividade. O discernimento é o vetor de ponderação imprescindível às ideias, à sua concretização e, primordialmente, os seus impactos sociais e económicos.

E se é momento de cimentar pontos de comunhão, estes desígnios só podem ser atingidos com o esforço de aprofundamento e respeito pela singularidade e dignidade de cada agente económico e cidadão.

Que Setembro aí virá? Todos vão ter voz. Portugal escutará, mas não perdoará nem erros nem dislates.

Navegar bem vai ser preciso.

Com estima,

A Direção

2. EMPRESAS DE TRANSPORTES – MAJORAÇÃO DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS

O artigo 172.º da Lei do Orçamento do Estado para 2016 prevê uma majoração da dedutibilidade como custos dos gastos em combustível das empresas de transporte de mercadorias, de transporte público de passageiros e de táxi.

Dado os benefícios desta natureza estarem limitados no sentido de apenas poderem reduzir até 10 % do montante do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas a suportar pelos sujeitos passivos, foi publicado o **Decreto-Lei nº 38/2016 em 15 de julho**, com o objetivo de eliminar tal restrição, determinando-se expressamente que este benefício está excluído do âmbito de aplicação do n.º 1 do artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

A majoração abrange o combustível abastecido desde 1 de abril de 2015 para efeitos de cálculo dos pagamentos por conta do IRC a efetuar em 2016 e todo o combustível abastecido em 2016 para apuramento do IRC de 2016, a pagar em 2017.

3. SNC PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS (SNC-AP)

Foi publicada a Portaria n.º 189/2016, de 14 de Julho de 2016, referente às notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional (PCM) do Sistema de Normalização Contabilística para as administrações públicas, as quais consubstanciam as notas explicativas de apoio aos movimentos contabilísticos nas contas do PCM.

Foi ainda homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento o Manual de implementação do SNC-AP.

4. JUROS MORATÓRIOS DO 2.º SEMESTRE DE 2016

Pelo **aviso 8671/2016** de 30 de junho foi publicada a taxa supletiva de juros moratórios relativos a créditos de empresas para vigorar no 2.º semestre de 2016.

A taxa supletiva de juros moratórios desce para **7%**, diminuindo 0,5% face à do 1.º semestre deste ano, relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas.

Também desceu para **8%** (no primeiro semestre era de 8,05%) a taxa fixada no caso de créditos de empresas sujeitas às medidas contra os atrasos no pagamento de transações comerciais, ou seja, pagamentos efetuados como remuneração de transações comerciais entre empresas e entre empresas e entidades públicas (com a exceção dos contratos celebrados com consumidores, juros relativos a outros pagamentos que não os efetuados para remunerar transações comerciais e pagamentos de indemnizações por responsabilidade civil, incluindo os efetuados por companhias de seguros).

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos